



BOA VISTA

Terça-feira
02 de Agosto
de 2022

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0797/P, DE 25 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Ivanei-de Souza da Silva, do cargo efetivo de Técnico Municipal/Agente de Articulação, Matrícula n. 953053, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 28 de março de 2022, conforme o Processo nº 006632/2022-SEMGES, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 25 de julho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0798/P, DE 25 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Patricia Paiva de Mesquita, do cargo efetivo de Professor de Educação Básica Superior, Matrícula nº 847190, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 16 de março de 2022, conforme o Processo nº 004905/2022-SMEC, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 25 de julho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0799/P, DE 25 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito do Município de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso X; da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992,

CONSIDERANDO o disposto no § 6º, do Art. 13, da Lei Complementar n. 003, de 2 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista-RR,

CONSIDERANDO o teor do Edital n. 001/2019, nos itens 14.10 e 14.12, publicado no DOM n. 4934, de 31/07/2019 (suas alterações).

DECRETA:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, providenciada através do Decreto nº 0514/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5624, do dia 16 de maio de 2022, em virtude de não terem tomado posse no prazo legal.

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO
- ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1.	223	146436025282	CAROLINE DE ALMEIDA SAMINEZ	024.778.###-##
2.	224	146226026300	CARLOS DE CAMPOS TEIXEIRA	039.238.###-##
3.	227	146837026633	ANA CRISTINA GOMES BARBOSA	055.156.###-##
4.	232	146652029763	VANESSA DE MEDEIROS SOUZA	997.316.###-##
5.	239	146037025706	ANGELA REIS DA SILVA	703.132.###-##
6.	241	146874003388	DAVID RAMOND DA COSTA HADDAD	510.412.###-##

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 25 de julho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0800/P, DE 25 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito do Município de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso X; da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992, CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 2º, do Art. 15, da Lei Complementar n. 003, de 2 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista-RR,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os candidatos abaixo relacionados, em razão do não comparecimento, no prazo de 15 dias, para entrar em efetivo exercício.

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO
- ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1.	230	146625000409	JADSON AZEVEDO DA SILVA	814.833.###-##
2.	240	146970000963	ALMIR RIBEIRO PERES	578.310.###-##

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 25 de julho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0801/P, DE 25 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Mikaelly Cristiny de Almeida Pereira, do cargo efetivo de Assistente/Cuidador Escolar, Matrícula n. 952312, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 9 de maio de 2022, conforme o Processo nº 009783/2022-SMEC, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 25 de julho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0802/P, DE 25 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Kacilda Dias dos Santos, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 29933, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 6 de maio de 2022, conforme o Processo nº 009749/2022-SMSA, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 25 de julho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0803/P, DE 25 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Frank James Rodrigues da Penha, do cargo efetivo de Técnico Municipal, Matrícula n. 954063, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 6 de maio de 2022, conforme o Processo nº 009745/2022-SMSA, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 25 de julho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO**

DECRETO Nº 0804/P, DE 25 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Letícia do Carmo Alves Portela, do cargo efetivo de Assistente/Cui-

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Gabinete Executivo

Lincoln Oliveira da Silva

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Lairto Estevão de Lima Silva

Consultor Geral

Emilson Pinheiro Coelho Neto

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Gislayne Matos Klein

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Janaina Ferreira Brock Pimentel

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Paulo Ronison Amorim de Souza

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Eliabe de Souza Campos

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Jadir Rodrigues Lima

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Leonardo Paradelá Ferreira

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Marcos Luciano Camoelas G. Marques Jr - Diagramador

dador Escolar, Matrícula n. 952221, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 03 de maio de 2022, conforme o Processo nº 009289/2022-SMEC, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 25 de julho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0805/P, DE 25 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Nathalia Moura de Souza, do cargo efetivo de Professor Licenciado/Educação Física, Matrícula n. 853326, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 02 de maio de 2022, conforme o Processo nº 009149/2022-SMEC, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 25 de julho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0806/P, DE 25 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Ernane Ferreira Placides, do cargo efetivo de Analista Municipal/Cirurgião Dentista, Matrícula n. 29890, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 5 de fevereiro de 2022, conforme o Processo nº 007551/2022-SMAG, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 25 de julho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0807/P, DE 25 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, I, § 2º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do servidor Marconey Castro Lima, Auxiliar, Matrícula 27123, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, à Câmara Municipal de Boa Vista - CMBV, para exercer o cargo de Secretário Parlamentar SP-1, pelo período de 1 ano, sem ônus para o cessionário, conforme o Processo nº 002853/2022/SMAG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 25 de julho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0808/P, DE 26 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito do Município de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso X; da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992,

CONSIDERANDO a realização do concurso público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal efetivo do Município de Boa Vista-RR, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Gestão Social e demais Secretarias, exceto a SMSA, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n. 001/2019, publicado no DOM n. 4934, de 31/07/2019 e de acordo com a Resultado Final e Homologação, publicada no DOM n. 4994, de 23/10/2019 e portarias de reclassificações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei Complementar Municipal n. 003, de 02 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista-RR, bem como as Leis Municipais n. 712/2009, n. 1.611/2015 e n. 2.000/2019;

CONSIDERANDO, a decisão no NUP n. 00000.9.251402/2022, bem como vacância de cargos anteriormente providos, conforme informações constantes no documento n. 00000.9. 175290/2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para os cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Boa Vista, os candidatos aprovados em concurso público relacionados no anexo único deste Decreto.

Art. 2º A posse fica condicionada à comprovação de aptidão física e mental para o exercício do cargo, atestada em inspeção médica oficial, e à apresentação dos documentos admissionais, conforme informações constantes na página "Concursos e Seletivos" do site oficial da Prefeitura de Boa Vista (<http://concursos.boavista.rr.gov.br>), no período de 3.8.2022 a 10.8.2022, no horário de 08h00 até 00h00.

Boa Vista - RR, em 26 de julho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 0808/P, DE 26 DE JULHO DE 2022.

CARGO: ASSISTENTE - AGENTE DE ARTICULAÇÃO

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1.	88º	146795008609	RICHARDSON BUENO RICHIL	021.809.###-##
2.	89º	146521009175	EDVANA MIRELA COSTA GUERREIRO	016.741.###-##
3.	90º	146532028328	KARINA MARIA GONZAGA DA SILVA	892.463.###-##
4.	91º	146410024627	BRUNA MICHELLY DE LIMA TRAJANO	022.973.###-##
5.	92º	146731006449	IGOR VIEIRA PAIVA	538.614.###-##
6.	93º	146636007263	KENNYSON LIRA DE OLIVEIRA	011.943.###-##
7.	94º	146198023088	TATIANA BARROS DA SILVA	782.492.###-##
8.	95º	146797001632	JAQUELINE SILVA DO VALE	032.883.###-##
9.	96º	146403015535	DIOGO DA SILVA RODRIGUES	025.263.###-##
10.	97º	146284018007	TELINA LAÍS MOTA DE SOUSA	008.202.###-##

CARGO: ASSISTENTE - AGENTE DE ARTICULAÇÃO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (P.C.D.)

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1.	11º	146788026755	JOSETE CAMPOS SANTANA	589.931.###-##

CARGO: ASSISTENTE - GRUPO ESPECIAL - EDUCADOR SOCIAL

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1.	82º	146862006046	ÚRSULA PRISCILA NASCIMENTO DA CUNHA VIEIRA	741.379.###-##
2.	83º	146796001150	ANDREZZA KAREN BRITO BARBOSA	008.358.###-##
3.	84º	146673025264	YARA TEREZA GONÇALVES CARDOSO	019.055.###-##

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
4.	85º	146434006980	JOILSON TRINDADE DE SOUZA	016.649.###-##
5.	86º	146982030256	LUAN CARLOS CABRAL RODRIGUES	033.312.###-##
6.	87º	146503024558	ARIANA CAVALCANTE DE ABREU	526.590.###-##

CARGO: ASSISTENTE - GRUPO ESPECIAL - EDUCADOR SOCIAL - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (P.C.D.)

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1.	12º	146123018621	PATRICIA FERNANDA ARAÚJO QUEIROZ	529.076.###-##

CARGO: ANALISTA - GRUPO ESPECIAL - PEDAGOGO

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1.	30º	146611015620	MARCELA SOARES SOUSA	001.827.###-##

CARGO: ANALISTA - GRUPO ESPECIAL - ASSISTENTE SOCIAL

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1.	53º	146685010599	SUELI DE OLIVEIRA PINTO	442.222.###-##

CARGO: ASSISTENTE - GRUPO ESPECIAL - SÓCIOEDUCADOR

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1.	36º	146631011845	FELIPE SOARES GOMES	040.629.###-##

CARGO: ANALISTA/ANALISTA DE SISTEMAS

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1.	6º	146463031845	NEEMIAS FERREIRA HITOTUZI	736.491.###-##

CARGO: ANALISTA/ADMINISTRADOR

ORD.	CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1.	3º	146696027132	CARLETE ALVES ABREU	794.018.###-##

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0809/P, DE 27 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1896, de 20 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 4725, de 14 de setembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Técnicos de Segurança do Trabalho abaixo relacionados, para exercerem Função de Confiança Técnica, a contar da data de publicação deste Decreto.

- Emanuela Cardoso Tavares
- Kellyane Dutra Miranda
- Lays Keften Nascimento da Silva
- Lucas de Jesus Batista
- Mirakelly Alves de Andrade
- Naelson Paulino da Costa
- Nildo Félix de Sousa Júnior
- Wellem Cristina Carvalho da Silva

Boa Vista - RR, em 27 de julho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0810/P, DE 27 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Dorailce Baia Mota, do cargo efetivo de Professor, Matrícula n. 27319, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 7 de março de 2022, conforme o Processo nº 005598/2022, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima

mencionado.

Boa Vista - RR, em 27 de julho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0811/P, DE 27 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Antonio Leonardo de Oliveira, do cargo efetivo de Assistente/Agente de Articulação, Matrícula n. 953233, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 27 de abril de 2022, conforme o Processo nº 008823/2022, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 27 de julho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0812/P, DE 29 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito do Município de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso X; da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992,

Considerando a realização do concurso público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas em cargos de nível médio, médio técnico e superior do quadro de pessoal efetivo do Município de Boa Vista-RR, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n. 002/2019, publicado no D.O.M n. 4999, de 31 outubro de 2019, homologação do resultado final (e suas alterações), publicado no D.O.M. n. 5089 de 16 de março de 2020 e portaria de reclassificações;

Considerando o disposto no art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei Complementar Municipal n. 003, de 02 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista-RR, bem como as Lei Municipal n. 1.406/2012, (e suas alterações) e n. 1.611/2015;

Considerando ainda, o parecer da Procuradoria Geral do Município e Decisão do GABEXEC, constante no NUP: 00000.9.170387/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo Analista/Médico Pediatra, de provimento efetivo do Quadro Geral do Município de Boa Vista, a candidata Alexandra Jankauskas, CPF nº 985.826.###-##.

Art. 2º A posse fica condicionada à comprovação de aptidão física e mental para o exercício do cargo, atestada em inspeção médica oficial, e à apresentação dos documentos admissionais, conforme informações constantes na página "Concursos e Seletivos" do site oficial da Prefeitura de Boa Vista (<http://concursos.boavista.rr.gov.br>), no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação desse Decreto, no horário de 08h00 até 00h00.

Art. 3º Fica sem efeito o Decreto nº 0850/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5381, de 18 de maio de 2021 e o Decreto nº 0988/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5408, de 25 de junho de 2021, no que se referem a candidata Alexandra Jankauskas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Boa Vista - RR, em 29 de julho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0813/P, DE 29 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Andrey Barbosa de Souza, do cargo efetivo de Assistente/Cuidador Escolar, Matrícula n. 852886, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 30 de maio de 2022, conforme o Processo nº 011934/2022, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 29 de julho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0814/P, DE 29 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Vítor dos Santos Dias França, do cargo efetivo de Assistente de Aluno, Matrícula n. 957963, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 13 de junho de 2022, conforme o Processo nº 013482/2022, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 29 de julho de 2022.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 011/2022
PROCESSO Nº 015271/2022 – SMO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a licitação acima identificada para recebimento dos documentos de Habilitação, Proposta de Preços e Credenciamento, de acordo com as indicações seguintes: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO, MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.** Tipo de Licitação: Menor Preço, Empregada Por Preço Unitário. Data e horário para apresentação dos documentos de credenciamento, habilitação e proposta de preços: 01/09/2022 às 09h:00min. Local de realização da sessão: na Sala de Reuniões da CPL/PMBV, situada à Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 Julho – São Francisco. CEP: 69.305.130 – Boa Vista – RR. O Edital encontra-se à

disposição dos interessados no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação pelo e-mail: tomadadeprecoconcorrenca@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários definidos no Instrumento Convocatório.

Boa Vista – RR, 01 de agosto de 2022.

Lairto Estevão de Lima Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDENCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 225/2022 - Registro de Preços
Processo nº 003027/2022- SMSA

Objeto: Eventual Aquisição de Medicamentos Manipulados, que serão utilizados no tratamento de pacientes atendidos no Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA e, também, no tratamento de pacientes não internos, portadores de doenças crônicas, para o exercício de 2022.

Entrega das Propostas: a partir de 02/08/2022 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 12/08/2022 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDENCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 226/2022 - Registro de Preços
Processo nº 005390/2022- SMSA

Objeto: Eventual aquisição de Microscópio Neurocirúrgico para realização de cirurgias dos pacientes do Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA.

Entrega das Propostas: a partir de 02/08/2022 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 12/08/2022 às 11h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO Nº 032467/2019-SMSA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO, CERNUTRI E ADMINISTRATIVO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL comunica a quem possa interessar, que após findado o prazo de recurso concernente ao julgamento dos Documentos de Habilitação, fica marcada sessão pública para abertura da Proposta de Preço das empresas habilitadas referente ao processo acima epigrafado, às 09h:00min do dia 03/08/2022 (quarta-feira), na sala de reunião desta CPL

Boa Vista – RR, 01 de agosto de 2022.

Lairto Estevão de Lima Silva
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**PROCESSO Nº 002380/2022-SMO
CONCORRÊNCIA Nº 007/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR.**

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL comunica a quem possa interessar, que após findado o prazo de recurso concernente ao julgamento dos Documentos de Habilitação, fica marcada sessão pública para abertura da Proposta de Preço das empresas habilitadas referente ao processo acima epigrafado, às 11h:00min do dia 03/08/2022 (quarta-feira), na sala de reunião desta CPL

Boa Vista – RR, 01 de agosto de 2022.

Lairto Estevão de Lima Silva
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**PROCESSO Nº 008411/2022-SMSA
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO VICENTE, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.**

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL comunica a quem possa interessar, que após findado o prazo de recurso concernente ao julgamento dos Documentos de Habilitação, fica marcada sessão pública para abertura da Proposta de Preço das empresas habilitadas referente ao processo acima epigrafado, às 13h:00min do dia 03/08/2022 (quarta-feira), na sala de reunião desta CPL

Boa Vista – RR, 01 de agosto de 2022.

Lairto Estevão de Lima Silva
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**PROCESSO Nº 008405/2022-SMSA
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE IV NO BAIRRO EQUATORIAL, EM BOA VISTA-RR.**

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL comunica a quem

possa interessar, que após findado o prazo de recurso concernente ao julgamento dos Documentos de Habilitação, fica marcada sessão pública para abertura da Proposta de Preço das empresas habilitadas referente ao processo acima epigrafado, às 09h:00min do dia 04/08/2022 (quinta-feira), na sala de reunião desta CPL

Boa Vista – RR, 01 de agosto de 2022.

Lairto Estevão de Lima Silva
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**PROCESSO Nº 023380/2021-GABEXEC
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROCESSO DE GESTÃO AMBIENTAL URBANA.**

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que após abertura e análise das propostas de preços das empresas habilitadas, e ainda com fulcro no Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras – SMO, esta comissão decidiu CLASSIFICAR a proposta apresentada pela empresa ID4 ARQUITETURA E SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA por atender na íntegra as exigências do instrumento convocatório e projeto básico. Pelo exposto, esta Comissão declara VENCEDORA do certame a empresa ID4 ARQUITETURA E SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA (CNPJ: 14.497.469/0001-92), por ter apresentado menor preço no valor de R\$ 1.060.800,00 (Um milhão, sessenta mil e oitocentos reais), considerando a classificação da proposta, tipo técnica e preço empreitada por preço global. A decisão encontra-se acostada aos autos, à disposição dos interessados para que, querendo, possam alegar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de interesse.

Boa Vista – RR, 01 de agosto de 2022.

Lairto Estevão de Lima Silva
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**PROCESSO Nº. 003257/2022-SPMA
CONCORRÊNCIA nº 005/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E VOLUMOSOS, LIMPEZA EM COMUNIDADES INDÍGENAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, COLETA FLUVIAL E OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.**

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos termos do § 3º, do art. 109 da Lei 8.666/93, comunica a quem possa interessar que a empresa SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA e MARQUISE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A apresentou recurso contra a decisão desta comissão que habilitou no certame licitatório as empresas TERRAPLENA LTDA e MARQUISE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A e a empresa MARQUISE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A apresentou recurso contra a decisão desta comissão que habilitou no certame licitatório a empresa TERRAPLENA LTDA. Desta forma, informamos que o referido recurso encontra-se devidamente instruído e a disposição dos interessados para que, querendo, possam impugnar ou alegar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de interesse.

Boa Vista – RR, 01 de agosto de 2022.

Lairto Estevão de Lima Silva
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**PROCESSO Nº 008411/2022-SMSA
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO VICENTE, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.**

RETIFICAÇÃO

O Município de Boa Vista por meio da Comissão Permanente de Licitação, vem retificar a publicação referente ao COMUNICADO veiculado no dia 01/08/2022, no Diário Oficial do Município de Boa Vista, edição 5676/2022, página 10.

Onde se lê: "...HABILITAR as empresas MCA CONSTRUTORA EIRELI e MULTIVENDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP por atenderem na íntegra as exigências do Edital e Projeto Básico e INABILITAR a empresa CONSTRUBAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, por não atender na íntegra as exigências do instrumento convocatório..."

Leia - se: "...HABILITAR a empresa MULTIVENDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP por atender na íntegra as exigências do Edital e Projeto Básico..."

As demais informações permanecem inalteradas.

Boa Vista – RR, 01 de agosto de 2022.

Lairto Estevão de Lima Silva
Presidente da CPL

e o da repartição, mediante compensação de horário, pelo período de 30.5.2022 a 14.10.2022, conforme o Processo nº 013536/2022.

Boa Vista - RR, em 29 de julho de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 999/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o que dispõe o art. 92, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012 e o Decreto nº 065/E, de 25 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Daniele Milla Silva Barbosa, Técnico Municipal/Cuidador Escolar, Matrícula 958428, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, devido a incompatibilidade entre seu horário escolar e o da repartição, mediante compensação de horário, pelo período de 25.4.2022 a 6.8.2022, conforme o Processo nº 014257/2022.

Boa Vista - RR, em 29 de julho de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 1000/2022-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar o afastamento de servidores da Prefeitura de Boa Vista, com ônus para este município, conforme anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria.

Boa Vista - RR, em 29 de julho de 2022.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1000/2022-SMAG, DE 29 DE JULHO DE 2022.

NOME	CARGO	DESTINO	OBJETIVO	PERÍODO	DIAS	VALOR DIÁRIA	VALOR BRUTO
Euclides Roberto Siqueira Junior	Vice-Presidente CPL	Brasília - DF	Para participar na IX edição do Fomenta Nacional.	25/07/2022 a 28/07/2022	3,5	R\$ 800,80	R\$ 2.802,80
Anderson Albuquerque Sousa	Motorista do Vice-Prefeito	Interior do Município - Área Rural	Para ir ao demat pegar caçamba e fazer transporte de palha de arroz ate o CDT.	16/07/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Cleiton Batista Correa	Assistente de Cerimonial	Interior do Município - Área Rural	Para ir ao demat pegar caçamba e fazer transporte de palha de arroz ate o CDT.	16/07/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Jarielson Garcia Cruz	Diretor de Departamento	Interior do Município - Área Rural	Para ir ao CDT realizar tratos culturais nos experimentos do AGROBV.	16/07/2022 a 17/07/2022	1	R\$ 204,36	R\$ 204,36
Leo da Silva Correa	Coordenador	Interior do Município - Área Rural	Para ir ao CDT realizar tratos culturais nos experimentos do AGROBV.	16/07/2022 a 17/07/2022	1	R\$ 204,36	R\$ 204,36
Marcos Leite da Silva	Assessor Especial	Interior do Município - Área Rural	Para ir ao CDT realizar tratos culturais nos experimentos do AGROBV.	16/07/2022 a 17/07/2022	1	R\$ 204,36	R\$ 204,36
Mario Henrique Alves Brito	Assessor	Interior do Município - Área Rural	Para ir ao CDT realizar tratos culturais nos experimentos do AGROBV.	16/07/2022 a 17/07/2022	1	R\$ 204,36	R\$ 204,36
Roy Rogeres Nicholl Santos	Superintendente	Interior do Município - Área Rural	Para ir ao CDT realizar tratos culturais nos experimentos do AGROBV, e deixar servidor no DEMAT.	16/07/2022 a 17/07/2022	1	R\$ 204,36	R\$ 204,36

Verenilson Lima Figueira	Chefe de Divisão	Interior do Município - Área Rural	Para ir ao CDT realizar tratos culturais nos experimentos do AGROBV.	16/07/2022 a 17/07/2022	1	R\$ 204,36	R\$ 204,36
Wellington Lima Silva	Motorista do Chefe do Poder Executivo	Interior do Município - Área Rural	Para ir ao demat pegar caçamba e fazer transporte de palha de arroz ate o CDT e realizar tratos culturais nos experimentos do AGROBV.	16/07/2022 a 17/07/2022	1	R\$ 163,80	R\$ 163,80
Wolter Borges Teixeira	Assessor	Interior do Município - Área Rural	Para ir ao CDT confeccionar estacas.	16/07/2022 a 17/07/2022	1	R\$ 204,36	R\$ 204,36
Luís Fernando Teixeira de Souza	Superintendente	Mucajá - RR	Para cobertura fotográfica dos principais pontos turísticos do município.	19/07/2022	0,5	R\$ 340,60	R\$ 170,30
Alcelir Reis de Moraes	Assessor	Mucajá - RR	Para cobertura fotográfica dos principais pontos turísticos do município.	19/07/2022	0,5	R\$ 340,60	R\$ 170,30
Acleane Ferreira Alves	Assessor	Brasília - DF	Para participar da X edição do Brasil mais simples.	25/07/2022 29/07/2022	4,5	R\$ 681,20	R\$ 3.065,40
Aline Silvano Lopes	Assessor	Brasília - DF	Para participar da X edição do Brasil mais simples.	25/07/2022 29/07/2022	4,5	R\$ 681,20	R\$ 3.065,40
Ana Claudia da Silva Gino	Professor	Natal - RN	Para participar do EXPOEDUC 2022.	28/07/2022 a 31/07/2022	3,5	R\$ 681,20	R\$ 2.384,20
Ângela Mavia Souza de Moura	Professor	Natal - RN	Para participar do EXPOEDUC 2022.	28/07/2022 a 31/07/2022	3,5	R\$ 681,20	R\$ 2.384,20
Anne Kerlly Tome Briglia	Professor	Natal - RN	Para participar do EXPOEDUC 2022.	28/07/2022 a 31/07/2022	3,5	R\$ 681,20	R\$ 2.384,20
Camila Coelho Rodrigues	Professor	Natal - RN	Para participar do EXPOEDUC 2022.	28/07/2022 a 31/07/2022	3,5	R\$ 681,20	R\$ 2.384,20
Cecilia Brito Castanheira Coutinho	Professor	Natal - RN	Para participar do EXPOEDUC 2022.	28/07/2022 a 31/07/2022	3,5	R\$ 681,20	R\$ 2.384,20
Elis Regina Barbosa Rocha	Professor	Natal - RN	Para participar do EXPOEDUC 2022.	28/07/2022 a 31/07/2022	3,5	R\$ 681,20	R\$ 2.384,20
Elizabeth de Almeida Lima	Professor	Natal - RN	Para participar do EXPOEDUC 2022.	28/07/2022 a 31/07/2022	3,5	R\$ 681,20	R\$ 2.384,20
Eliziete Ferreira dos Santos	Professor	Natal - RN	Para participar do EXPOEDUC 2022.	28/07/2022 a 31/07/2022	3,5	R\$ 681,20	R\$ 2.384,20
Fabiana Carneiro da Silva	Professor	Natal - RN	Para participar do EXPOEDUC 2022.	28/07/2022 a 31/07/2022	3,5	R\$ 681,20	R\$ 2.384,20
Fabiana Carneiro da Silva	Professor	Natal - RN	Para participar do EXPOEDUC 2022.	28/07/2022 a 31/07/2022	3,5	R\$ 681,20	R\$ 2.384,20
Gracy Kellen da Rocha Tinoco Oliveira	Professor	Natal - RN	Para participar do EXPOEDUC 2022.	28/07/2022 a 31/07/2022	3,5	R\$ 681,20	R\$ 2.384,20
Jayne Barros Cardoso	Professor	Natal - RN	Para participar do EXPOEDUC 2022.	28/07/2022 a 31/07/2022	3,5	R\$ 681,20	R\$ 2.384,20
Leidymar Cunha Matias	Professor	Natal - RN	Para participar do EXPOEDUC 2022.	28/07/2022 a 31/07/2022	3,5	R\$ 681,20	R\$ 2.384,20
Luciene Soares Pereira	Professor	Natal - RN	Para participar do EXPOEDUC 2022.	28/07/2022 a 31/07/2022	3,5	R\$ 681,20	R\$ 2.384,20
Maria Dinalva da Silva Gama	Professor	Natal - RN	Para participar do EXPOEDUC 2022.	28/07/2022 a 31/07/2022	3,5	R\$ 681,20	R\$ 2.384,20
Maria Isabel Melo dos Santos	Professor	Natal - RN	Para participar do EXPOEDUC 2022.	28/07/2022 a 31/07/2022	3,5	R\$ 681,20	R\$ 2.384,20
Railene de Moura Azevedo	Professor	Natal - RN	Para participar do EXPOEDUC 2022.	28/07/2022 a 31/07/2022	3,5	R\$ 681,20	R\$ 2.384,20
Regina Moura Damasceno	Professor	Natal - RN	Para participar do EXPOEDUC 2022.	28/07/2022 a 31/07/2022	3,5	R\$ 681,20	R\$ 2.384,20
Rociclea Macedo Soares	Agente Honorífico	Natal - RN	Para participar do EXPOEDUC 2022.	28/07/2022 a 31/07/2022	3,5	R\$ 800,80	R\$ 2.802,80
Rosa Maria Cruz da Silva	Professor	Natal - RN	Para participar do EXPOEDUC 2022.	28/07/2022 a 31/07/2022	3,5	R\$ 681,20	R\$ 2.384,20
Valeska Katyuscia Maciel Cavalcante Duarte	Professor	Natal - RN	Para participar do EXPOEDUC 2022.	28/07/2022 a 31/07/2022	3,5	R\$ 681,20	R\$ 2.384,20
Welen Barroso da Silva	Professor	Natal - RN	Para participar do EXPOEDUC 2022.	28/07/2022 a 31/07/2022	3,5	R\$ 681,20	R\$ 2.384,20
Adriano de Lima Carneiro	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	26/06/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Adriano de Lima Carneiro	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	08/07/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Alba Catarina da Silva Cordeiro	Chefe de Divisão	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	26/06/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Alba Catarina da Silva Cordeiro	Chefe de Divisão	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	08/07/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Alisson Handel Magalhães Ferreira	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	24/06/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Alisson Handel Magalhães Ferreira	Chefe de Divisão	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	26/06/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Alisson Handel Magalhães Ferreira	Chefe de Divisão	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	08/07/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Carlos Felipe Santos Silva	Chefe de Divisão	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	24/06/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Carlos Felipe Santos Silva	Chefe de Divisão	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	26/06/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Cleberon Abreu Menezes	Assistente	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	08/07/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Cristian Sobral Soares	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	24/06/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Cristian Sobral Soares	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	26/06/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Cristian Sobral Soares	Agente Público Municipal	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	08/07/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
David Lima Maia	Supervisor	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	08/07/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Deuzanir Marques da Silva	Assistente - Visitador	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	08/07/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Fabicio Goes Calazans	Assistente	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	24/06/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Fabicio Goes Calazans	Assistente	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	26/06/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Fabicio Goes Calazans	Assistente	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	08/07/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90

Ivani Souza de Almeida	Chefe de Divisão	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	26/06/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Ivani Souza de Almeida	Chefe de Divisão	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	08/07/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
João Batista Ribeiro Paz	Assistente	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	26/06/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
João Batista Ribeiro Paz	Assistente	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	08/07/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Joaquim Vieira do Nascimento Junior	Assistente de Mídia Eletrônica	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	24/06/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Jose Edinaldo Machado Bezerra Junior	Agente de Organização Comunitária	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	26/06/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Jose Edinaldo Machado Bezerra Junior	Agente de Organização Comunitária	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	08/07/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Joseane Carvalho Silva	Apoio de Gabinete	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	26/06/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Joseane Carvalho Silva	Apoio de Gabinete	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	08/07/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Juliene da Silva Lima	Chefe de Departamento (Do PROCON)	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	24/06/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Juliene da Silva Lima	Chefe de Departamento (Do PROCON)	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	26/06/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Juliene da Silva Lima	Chefe de Departamento (Do PROCON)	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	08/07/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Mateus Ferreira Menezes	Chefe de Divisão	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	26/06/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Mateus Ferreira Menezes	Chefe de Divisão	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	08/07/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Rogevan Amaral Soares	Plantonista	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	24/06/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Rogevan Amaral Soares	Plantonista	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	26/06/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Rogevan Amaral Soares	Plantonista	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	08/07/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Roosivelt Pereira de Araújo	Gerente	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	11/06/2022, 12/06/2022	1	R\$ 204,36	R\$ 204,36
Roosivelt Pereira de Araújo	Gerente	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	24/06/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Roosivelt Pereira de Araújo	Gerente	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	26/06/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Roosivelt Pereira de Araújo	Gerente	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	08/07/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Tatiane Saldanha Cruz de Souza	Chefe de Divisão	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	26/06/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Tatiane Saldanha Cruz de Souza	Chefe de Divisão	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	08/07/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Tiago Fernando Pereira da Silva	Vigia	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	08/07/2022	0,5	R\$ 163,80	R\$ 81,90
Vanessa Matos Pinheiro	Gerente	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	24/06/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Vanessa Matos Pinheiro	Gerente	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	26/06/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18
Vanessa Matos Pinheiro	Gerente	Interior do Município - Área Rural	Para realizar entrega de complementação alimentar do programa cesta do bem.	08/07/2022	0,5	R\$ 204,36	R\$ 102,18

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.013536/2022
ASSUNTO: Horário Especial Servidor Estudante
REQUERENTE: Herika Pereira Lima Almeida

DECISÃO

9. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, DEFIRO o pedido de horário especial formulado pela servidora **HERIKA PEREIRA LIMA ALMEIDA**, Técnico Municipal/Cuidador Escolar, matrícula n. 853010, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período 30.5.2022 a 14.10.2022, com fulcro na Lei Complementar n° 003/12, art. 92, § 1º, § 2º, alterado pela Lei n° 007/2015 e nos artigos 3º e 4º do Decreto 065/E, de 25 de maio de 2021.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.014257/2022
ASSUNTO: Horário Especial Servidor Estudante
REQUERENTE: Daniele Milla Silva Barbosa

DECISÃO

9. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, DEFIRO o pedido de horário especial formulado pela servidora **DANIELE MILLA SILVA BARBOSA**, Técnico Municipal/Cuidador Escolar, matrícula n. 958428, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período 25.4.2022 a 6.8.2022 com fulcro na Lei Complementar n° 003/12, art. 92, § 1º, § 2º, alterado pela Lei n° 007/2015 e nos artigos 3º e 4º do Decreto 065/E, de 25 de maio de 2021.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.003826/2022
Assunto: Gratificação por Qualificação
Requerente: Monica Briglia Figueiredo

DECISÃO

[...]

10. Dessa forma, com base no art. 1º, inciso IX, alínea "ab", do Decreto 116/E, de 30 de setembro de 2021, INDEFIRO o pedido de concessão de Gratificação por Quali-

10

ficção à servidora MONICA BRIGLIA FIGUEIREDO, Analista Municipal/Psicólogo, matrícula n. 852737, com fulcro no art. 2º, VII do Decreto n. 074/E de 9/5/2017 e art. 19º, VI do Decreto nº 123/E, de 15 de setembro de 2017.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.009504/2022
Assunto: Salário-família
Requerente: Elizabete de Freitas Maciel

DECISÃO

[...]

13. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais estabelecidos pela Portaria Interministerial MTP/ME de 12 de janeiro de 2022, DEFIRO o pedido de concessão do benefício do salário-família, à servidora ELIZABETE DE FREITAS MACIEL, Técnico Municipal/Assistente, matrícula n. 957945, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.013405/2022
Assunto: Promoção por Titulação
Requerente: Dalva Helena Ferreira Santos

DECISÃO

[...]

13. Ante o exposto, considerando o não preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 15 e 16 da Lei n. 1.145/09, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, INDEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação à servidora DALVA HELENA FERREIRA SANTOS, Professor – Pedagogia, matrícula n. 952688.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DOCUMENTO N. 00000.9.246584/2022
ASSUNTO: Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso
REQUERENTE: Amanda Gabriela Silva Sella

DECISÃO

[...]

10. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso a servidora AMANDA GABRIELA SILVA SELLA, Assessor Especial AP-02, matrícula n. 955323, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, com fulcro no art.74, III, §1º, II, alínea "b", da LCM n. 003/2012, bem como AUTORI-

ZO o pagamento retroativo em parcela única.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DOCUMENTO N. 00000.9.246585/2022
ASSUNTO: Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso
REQUERENTE: Amanda Gabriela Silva Sella

DECISÃO

[...]

10. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso a servidora AMANDA GABRIELA SILVA SELLA, Assessor Especial AP-02, matrícula n. 955323, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, com fulcro no art.74, III, §1º, II, alínea "b", da LCM n. 003/2012, bem como AUTORIZO o pagamento retroativo em parcela única.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA DA
REGIÃO CARBONÍFERA – CNPJ Nº 07.145.704/0001-00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 10/2021
PROCESSO Nº. 7923/2022/SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura Adjuvado do Município de Boa Vista, resolve aderir à Ata de Registro de Preços – Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera, na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2021 – Processo Administrativo nº 10/2021, através do Processo nº 7923/2022/SMEC, tendo como objeto "FUTURAS AQUISIÇÕES DE LIVROS EDUCATIVOS CULTURAIS, HISTÓRICOS, GEOGRÁFICOS E PARADIDÁTICOS DE CUNHO REGIONAL DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, BEM COMO ACERVO BIBLIOGRÁFICO", conforme especificações neste instrumento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme fornecedor e valores discriminados a seguir: Empresa Registrada: EDITORA LUNNA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.260.067/0001-99, com o valor total de R\$ 2.249.600,00 (dois milhões duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais).

Boa Vista – RR, 01º de agosto de 2022.

Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação e Cultura Adjuvado

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GERENCIAMENTO DE PESSOAS /GESTÃO DOCUMENTAL

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2018/SEMGES/PMBV

A Secretária Municipal de Gestão Social, atendendo ao item 10.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018/SEMGES/PMBV, torna público a desclassificação conforme quadro abaixo, e convoca o (a) remanescente do Cadastro de Reserva, visando suprir as vagas ofertadas no Instrumento Convocatório.

CANDIDATO (A) DESCLASSIFICADO (A) PELO NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO ESTABELECIDO E A PEDIDO					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Leilane Plácido de Sena Canuto	821.239.002-06	Analista	Pedagoga	Projeto crescer
02	Josilene da Silva Pereira	999.073.802-53	Analista	Pedagoga	Projeto crescer
03	Elisabete Parente	225.706.912-91	Assistente	Instrutor de Ofício/Oficina Compostagem	Projeto Crescer

Glória Maria Souto Maior Costa Lima
Secretária Municipal Adjunta de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2018/SEMGES/PMBV

O (A) candidato (a) convocado (a) por este instrumento dispõe de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação deste resultado, para se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, situada à Avenida Major Williams, nº. 1687, Bairro - Centro, para a entrega da documentação abaixo descrita, em horário comercial, de modo que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tácita desistência do (a) candidato (a):

- 02 (duas) fotos 3x4;
- Original e Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Original e Cópia do Título Eleitoral e Certidão de

Quitação (Site: www.tre-rr.jus.br);

- Original e Cópia do Cadastro do PIS/PASEP;
- Original e Cópia da Carteira Profissional;
- Original e Cópia do Certificado de Reservista ou de

Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;

- Original e Cópia do Comprovante de Residência

Atual;

- Original e Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

• Original e Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes até 14 (quatorze) anos;

- Original e Cópia da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos;

• Comprovante ou Protocolo de matrícula para filhos de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos; em caso de filhos de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, apresentar Declaração de Matrícula em creche ou pré-escola, se não tiver, basta declarar a Não Matrícula;

- Original e Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar, em conformidade com o cargo;

• Cópia do Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil (pessoa física);

- Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (atualizados): Justiça Federal (Site: www.jfrr.jus.br/); Fórum da localidade onde reside (Site: www.tjrr.jus.br/);

• Original e Cópia do Registro do Conselho de Classe e Comprovante de Quitação no Respectivo Conselho (para cargos específicos, conforme Edital).

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) DO CADASTRO DE RESERVA					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Michelle Menezes Soares	383.015.472-00	Analista	Pedagoga	Projeto crescer
02	Flamaricelia Silva Cordeiro	690.870.912-49	Analista	Pedagoga	Projeto crescer
03	Paula Patrícia Silva da Cruz	847.864.932-87	Assistente	Instrutor de Ofício/Oficina Compostagem	Projeto Crescer

Glória Maria Souto Maior Costa Lima
Secretária Municipal Adjunta de Gestão Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 096/2022 – GAB/SEPF

A Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1348/P, de 06 de setembro de 2017, publicado no DOM nº 4482, de 11 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor MICHEL GRANGEIRO MAGALHAES, cargo: Superintendente da Receita, matrícula 958135, responsáveis para alimentar o Portal da Transparência da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 28 de julho de 2022.

Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Adjunta Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022-SEPF - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9463/2022-SEPF – RECEBIMENTO DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Processo: nº 9463/2022/SEPF

Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, para atender a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças

1. DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1 Às quinze horas do dia doze de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala da Comissão de Credenciamento na Superintendência de Administração da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado na Avenida Ville Roy, 5235 – São Pedro, Boa Vista - RR, reuniu-se a Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, nomeada através da Portaria Municipal nº 079/2022-GAB/SEPF, de 22/06/2022, estando presente os seguintes membros: Vanderli Alves dos Santos Ribas, Presidente da Comissão; Lucinho Batista Catão e Viviane Freitas de Lima, respectivamente Membros.

1.2 Declarada aberta a sessão pelo Presidente desta Comissão de Credenciamento, registra-se o comparecimento das seguintes Instituições Financeiras:

1.2.1 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A;

1.2.2 BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A;

1.2.3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 Em seguida passou à abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação das instituições participantes, com fins de análise dos documentos de habilitação das mesmas.

2.2 Da análise dos documentos de Habilitação Jurídica (item 6.1 do Edital) foram habilitadas as seguintes Instituições Financeiras: Santander (Brasil) S. A; Itaú Unibanco

S. A e Caixa Econômica Federal, as quais seguem aptas ao credenciamento.

3. DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO

3.1 Não houve ocorrência digna de nota.

4. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

4.1 A Presidente da Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças da Prefeitura de Boa Vista – RR, declara encerrada a sessão. Lida e aprovada, determinou a Presidente da Comissão que seja Republicado o Edital de Credenciamento, dando oportunidade a outras Instituições Financeiras a participarem do referido Edital, tendo como objeto ampliar os serviços aos municípios, Ata digitada e publicada no átrio de suas dependências, sendo a mesma assinada pelos presentes. Nada, mais havendo, foi lavrada a presente Ata.

Vanderli Alves dos Santos Ribas
Presidente da Comissão

Lucinho Batista Catão
Membro da Comissão

Viviane Freitas de Lima
Membro da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 11245 / 2021 / SPMA.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 414 / 2021 / SPMA

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objeto renovar o contrato nº 414/2021/SPMA, do período de 25/08/2022 a 25/08/2023.

Unidade Orçamentária: 1301, Funcional de Programática: 15 451 0038 2.117, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE - SPMA

CONTRATADA: AS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Data de Assinatura: 28 de julho de 2022.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
ASSESSORIA JURÍDICA

Processo nº 299/2017

Autuado: ANTONIO RAFAEL DE CASTRO

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Relatório dispensado.

Da análise do auto de infração, constata-se que a parte autuada apresentou RECURSO TEMPESTIVO contra a Decisão de Primeira Instância, no dia 06 de maio de 2022 às 08:50, ao Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA, solicitando redução em 40% da multa aplicada, conversão dos outros 60% do valor da multa em pena alternativa e por fim solicita o arquivamento do termo de embargo nº 003255.

Neste contexto, o dano ambiental reclama responsabilização pela qual não há que se perquirir. Assim, ante a caracterização do dano causado pelo agente, inevitável que se lhe imponha a reparação por este dano, exatamente com fulcro no art. 225 da Constituição Federal ao consignar no parágrafo terceiro do aludido dispositivo, de modo expresse, a responsabilidade administrativa pelo dano ambiental, assim como impõe a sua reparação:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

[...]

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

Desta feita, MANTENHO a SANÇÃO PECUNIÁRIA aplicada pelos fiscais ambientais.

Quanto ao embargo, trata-se de penalidade aplicada como sanção e como medida acautelatória no momento da fiscalização para atender aos objetivos indicados no § 1º do art. 101 do Decreto 6.514/08, in verbis:

Art.101 Constatada a infração ambiental, o agente atuante, no uso do seu poder de polícia, poderá adotar as seguintes medidas administrativas:

§ 1º As medidas de que trata este artigo têm como objetivo prevenir a ocorrência de novas infrações, resguardar a recuperação ambiental e garantir o resultado prático do processo administrativo.

Exatamente porque o atuado não poderia ter realizado a supressão vegetal e a construção de um galpão com estrutura metálica, medindo 20x18 metros, coberto com telha metálica, inacabado, sem piso, em Área de Preservação Permanente - APP, pertencente ao Igarapé Tauari.

Deste modo, MANTENHO o EMBARGO da referida construção com base no art.15-B, Decreto nº 6.514/08.

Art. 15-B. A cessação das penalidades de suspensão e embargo dependerá de decisão da autoridade ambiental após a apresentação, por parte do atuado, de documentação que regularize a obra ou atividade. (Incluído pelo Decreto nº 6.686, de 2008).

Portanto, partindo deste contexto, passo a análise da conversão da multa em prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação do meio ambiente, que consiste em ato discricionário da administração, estando condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação ambiental.

A conversão da pena de multa simples encontra respaldo no art. 139 do Decreto Federal nº 6.514/08:

Art. 139. A autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o § 4o do art. 72 da Lei no 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Logo, no art. 140 do Decreto Federal nº 6.514/08 constam os tipos de serviços que podem ser prestados para a melhoria do meio ambiente:

Art. 140. São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente:

I - execução de obras ou atividades de recuperação de danos decorrentes da própria infração;

II - implementação de obras ou atividades de recuperação de áreas degradadas, bem como de preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;

III - custeio ou execução de programas e de projetos ambientais desenvolvidos por enti-

dades públicas de proteção e conservação do meio ambiente; e

IV - manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a preservação do meio ambiente.

Não só a legislação pertinente autoriza a conversão de multa ambiental, como nossos Tribunais sinalizam por tal medida. Vejamos:

ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO. MANUTENÇÃO EM CATIVEIRO DE ESPÉCIES PASSERIFORMES DA FAUNA SILVESTRE BRASILEIRA SEM AUTORIZAÇÃO DO IBAMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO. PRAZO. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. LEI N. 9.873/99. NULIDADES AFASTADAS. CONVERSÃO DA PENA DE MULTA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE. APELANTE DE BAIXA RENDA. PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE, DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E DA PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE. “[...] 5. O art. 72 da Lei 9605/98 possibilita, em seu § 4º, a conversão da multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, devendo ser consideradas as situações fáticas, bem como o perfil socioeconômico do autuado. Correta a sentença ao converter a multa em prestação de serviços, tendo em vista que este atenderá a finalidade punitivo-educativa da norma.

[...]”

(TRF-1 - AC: 505823620104013800, Relator: JUIZA FEDERAL GILDA SIGMARINGA SEIXAS (CONV.), Data de Julgamento: 06/08/2014, QUINTA TURMA, Data de Publicação: 17/10/2014)

AÇÃO DECLARATÓRIA. MEIO AMBIENTE. CONVERSÃO DA PENA DE MULTA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE. ARTIGO 72, § 4º, DA LEI Nº 9.605/98. SANÇÃO PECUNIÁRIA QUE SERIA INOCUA NA HIPÓTESE, DEVIDO A INCAPACIDADE FINANCEIRA DO INFRATOR. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

(TJ-SP - APL: 10076629120148260071 SP 1007662-91.2014.8.26.0071, Relator: Paulo Alcides, Data de Julgamento: 21/05/2015, 2ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente, Data de Publicação: 22/05/2015).

III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, ao verificar que o auto de infração reveste-se das formalidades a ele inerente, com a descrição objetiva e clara da infração e, a aplicação de multa em consonância com os consectários legais, decido:

a) **MANTENHO** a multa aplicada, **AFASTANDO A PRIMARIEDADE** e, via de consequência, caracteriza a **REINCIDÊNCIA**, caso o Autuado venha cometer nova infração ambiental, nos termos do art. 11 e seus incisos do Decreto Federal nº 6.514/08, bem como

b) **MANTENHO** a **SANÇÃO DE EMBARGO** da construção em APP, com esteio no art.15-B, Decreto nº 6.514/08;

c) Ao manter a sanção pecuniária, **DECIDO** pela **CONVERSÃO DE MULTA SIMPLES EM SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE**, com base nos arts. 139, 140, III, e §1º do art.145 do Decreto nº 6.514/2008, no qual o Autuado deverá cumprir com a entrega de 02 (duas) impressoras à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA;

e) Caso concorde com a Decisão de Primeira Instância, o Autuado deverá assinar **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, em observância ao §1º do art.145 do Decreto nº 6.514/2008;

f) O **ACEITE** dos **SERVIÇOS** de **PRESERVAÇÃO, MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE** implicará **RENÚNCIA** ao direito de recorrer administrativamente;

g) Da Decisão de Primeira Instância caberá **RECURSO** à autoridade julgadora de Segunda Instância, no prazo

de 20 (vinte) dias úteis (art. 127 do Decreto nº 6.514/2008), o qual inviabilizará a assinatura de termo de compromisso ambiental;

h) Caso o Autuado não se manifeste no prazo legal quanto à assinatura de termo de compromisso ambiental ou não apresente recurso no prazo legal, certifique-se o **TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO** da Decisão de Primeira Instância e após proceda-se a remessa da referida decisão à Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças para inscrição do débito em dívida ativa;

i) O descumprimento do Termo de Compromisso que insta à prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, implica na imediata inscrição em Dívida Ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração em seu valor integral em observância ao §4, I, do art.146 do Decreto nº 6.514/2008 e da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e Lei Municipal 459/98, ressaltando-se que o valor será atualizado e serão cobrados juros de mora, a partir da data da decisão final, de acordo com os ditames da Lei 8.005/90.

Publique-se, notifique-se por AR o autuado e demais providências.

Boa Vista/RR, 01 de agosto de 2022.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SPMA
Autoridade Julgadora de Segunda Instância

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA Nº 140/22-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que não foi possível ser finalizado os trabalhos no prazo previamente estabelecido decorrente de impedimentos alheios à administração da SMST;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período o prazo da Portaria nº 105 – SMST, DE 28 DE ABRIL DE 2022, publicada no DOM. nº 5616 de 04 de Maio de 2022, que dispõe sobre a designação de Comissão para revisão/alteração no Regulamento Disciplinar dos Servidores de Carreira da Guarda Civil Municipal de Boa Vista.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de julho de 2022.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 27 de julho de 2022.

Eliabe de Souza Campos
Secretário Municipal de Segurança Urbana
e Trânsito – SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

PORTARIA Nº 141/22-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que não foi possível ser finalizado os trabalhos no prazo previamente estabelecido decorrente de impedimentos alheios à administração da SMST;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período o prazo da Portaria nº 109 – SMST, DE 03 DE MAIO DE 2022, publicada no DOM. nº 5618 de 06 de Maio de 2022, que dispõe sobre a designação de Comissão para criação do Regulamento Disciplinar dos Agentes de Trânsito do Município de Boa Vista.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor com data retroativa a 04 de julho de 2022.

**Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

**Eliabe de Souza Campos
Secretário Municipal de Segurança Urbana
e Trânsito – SMST**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDENCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÃO DE GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS**

**ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E
PROMOÇÃO DE GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE 2022.2**

Ao vigésimo oitavo (28) dia do mês de julho de 2022, às 15h, reuniram-se na sede da Secretaria de Segurança Urbana e Trânsito, localizada à Av. Cap. Júlio Bezerra, 1418 bairro 31 de março, os membros da Comissão de promoção dos Guardas Civis Municipais, designada pela Lei 1012, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007, e pelo DECRETO nº 80/E, de 27 de maio de 2008. Às 15h10m, o Sr. Eliabe de Souza Campos, Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, Presidente da Comissão, deu início a reunião da comissão de promoção cumprimentando os presentes. O presidente da Comissão destacou que após análise da relação de faltas expedida pela Secretaria de Administração e a relação de penalidades expedida pela Corregedoria da Guarda Civil Municipal; a comissão recomenda as promoções dos seguintes servidores que compõem o quadro de carreira da Guarda Civil Municipal:

**QUADRO DE ACESSO A INSPETOR DE ÁREA
RETROATIVO A 09 DE JULHO DE 2022**

NOME	MATRICULA	ESPECIALIDADE	PONTOS	CANDIDATO
MERQUISEDERQUES DE ALMEIDA	14568	INSPETOR	54,0	APTO
NILSON DE SOUZA CRUZ	14732	INSPETOR	54,0	APTO

**QUADRO DE ACESSO A INSPETOR
RETROATIVO A 09 DE JULHO DE 2022**

NOME	MATRICULA	ESPECIALIDADE	PONTOS	CANDIDATO
GILMAR ROSAS SARMENTO	25799	SUBINSPETOR	34,5	APTO
HUMBERTO PEIXOTO DE MORAES JÚNIOR	25802	SUBINSPETOR	34,5	APTO

**QUADRO DE ACESSO A 1ª CLASSE
RETROATIVO A 09 DE JULHO DE 2022**

NOME	MATRICULA	ESPECIALIDADE	PONTOS	CANDIDATO
ALEXANDRE DE SOUSA ALMEIDA	848378	2ª CLASSE	9,0	APTO
PAÏLLA JANAYRA MELO DE OLIVEIRA	847346	2ª CLASSE	9,0	APTO
LUCAS DE ARAÚJO COSTA	847322	2ª CLASSE	9,0	APTO
CLODONILSON MORAIS DE SOUSA	847316	2ª CLASSE	9,0	APTO
PRISCILLA DOS SANTOS CRUZ	847349	2ª CLASSE	9,0	APTO
DOUGLAS DA SILVA CARVALHO	847328	2ª CLASSE	9,0	APTO
KALYNE BATISTA MENEZES	847306	2ª CLASSE	9,0	APTO
VANDERSON VAGNER COSTA MONTEIRO	847360	2ª CLASSE	9,0	APTO

Tiveram o acesso a promoção funcional indeferido por esta comissão os servidores:

- **I. M. M., matrícula 25796, por penalidade administrativa, conforme dispõe o DOM 5567;**
- **E. B. S., matrícula 25808, por não ter cumprido o interstício de tempo de serviço computado para fins de promoção, com base no Art. 95, inciso IV, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003, de 02 de janeiro de 2012.**

O servidor L. DE A. C., matrícula 847322, fazia jus a promoção retroativo a 09 de julho de 2022, porém pediu vacância conforme processo em andamento de nº 15295/22.

Foi analisado o requerimento do servidor J. L. M., a comissão deliberou pelo indeferimento do requerimento e destacou que enviará por escrito resposta ao servidor.

Nada mais havendo a tratar, as 17h20 o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, destacando que irá enviar a relação dos candidatos considerados aptos pela comissão de promoção para estudo do impacto financeiro e atualização das promoções. O Sr. Presidente agradeceu o empenho de todos, ao tempo que informou que as fichas de avaliação dos candidatos, bem como o processo das promoções, seriam arquivados junto à Superintendência da Guarda Civil Municipal para ciência dos servidores. Por fim, o Sr. Presidente determinou que fosse lavrado a presente ata que vai assinada por mim Tiago dos Santos Ribeiro, Secretário da Comissão, Superintendente da Guarda Civil Municipal e os demais membros da comissão.

**Eliabe de Souza Campos
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito
Presidente**

**Tiago dos Santos Ribeiro
Superintendente da GCM
Secretário**

**Ezequiel Ferreira da Silva
Membro (GCM mais Antigo)**

**Cheyne Pontes Miranda
Membro (Representante da AGCM-BV)**

**Márcio Level Mesquita
Membro (Representante do Sindicato SIGMU-RR)**

**Tamires da Costa Garcia
Membro (Representante da SMAG)**

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,
ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

**Processo nº: 224/2017/FETEC
Espécie: 4º Termo de Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência**

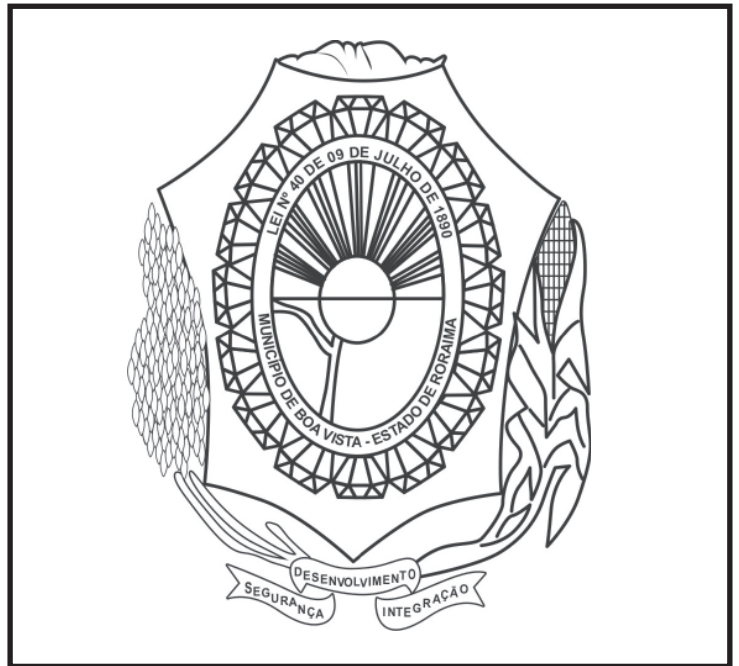
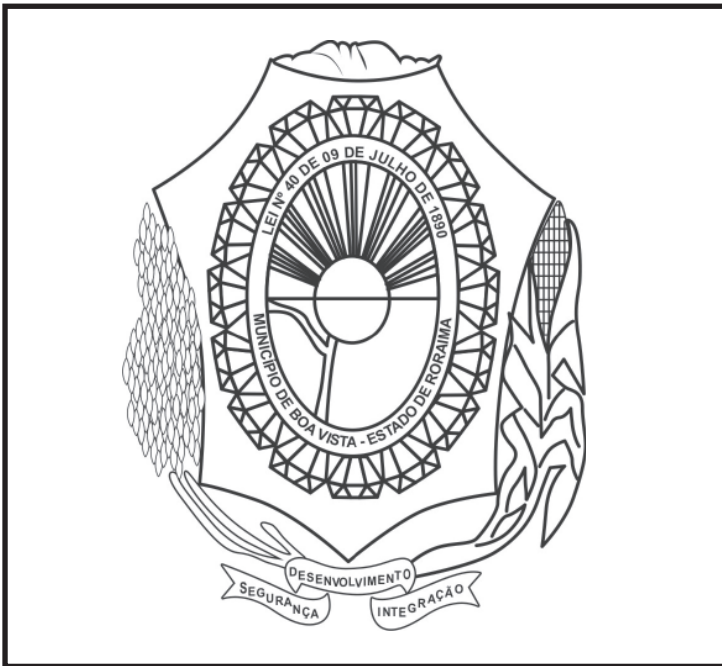
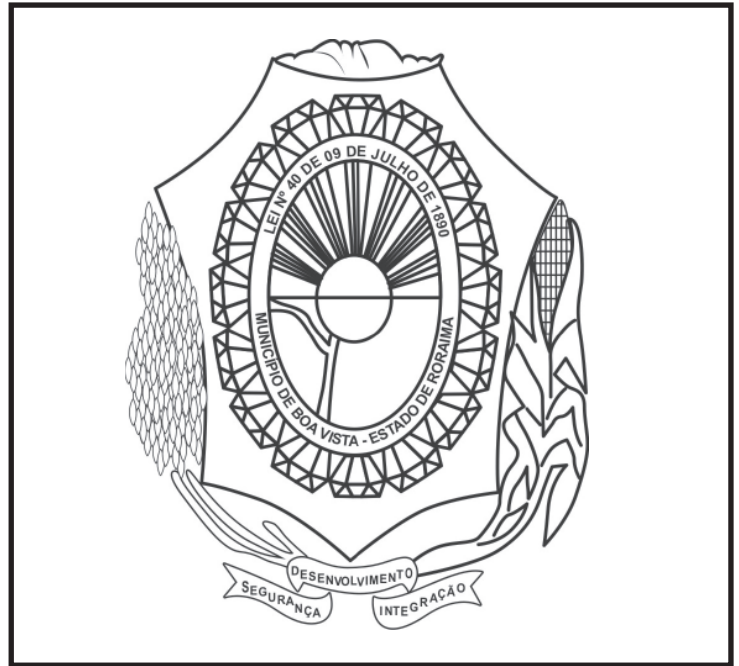
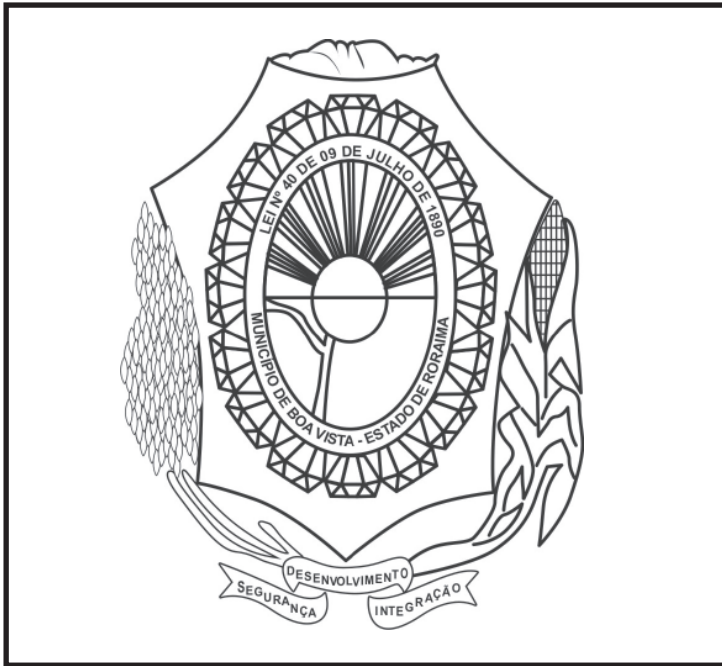
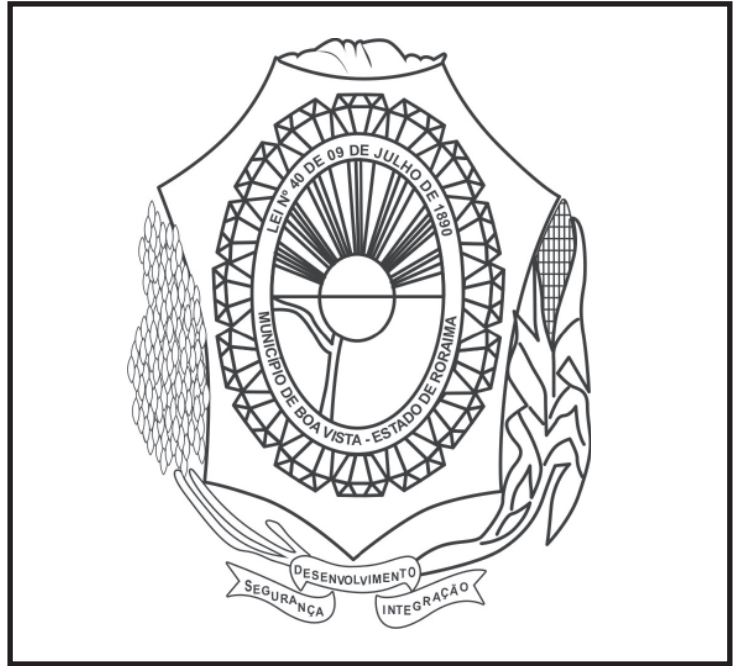
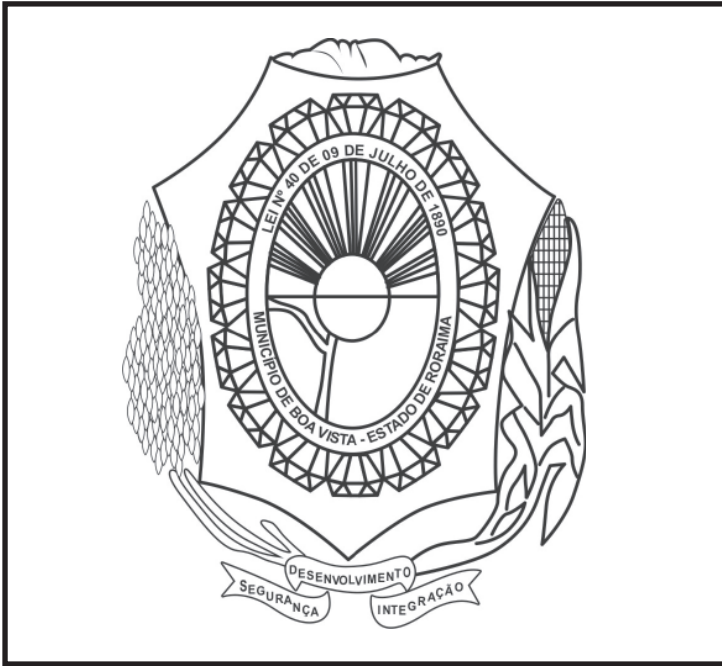
Objeto: O presente Termo Aditivo, tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência estabelecido na cláusula nona do contrato, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 12/03/2022, passando a ter seu termo final o dia 12/03/2023.

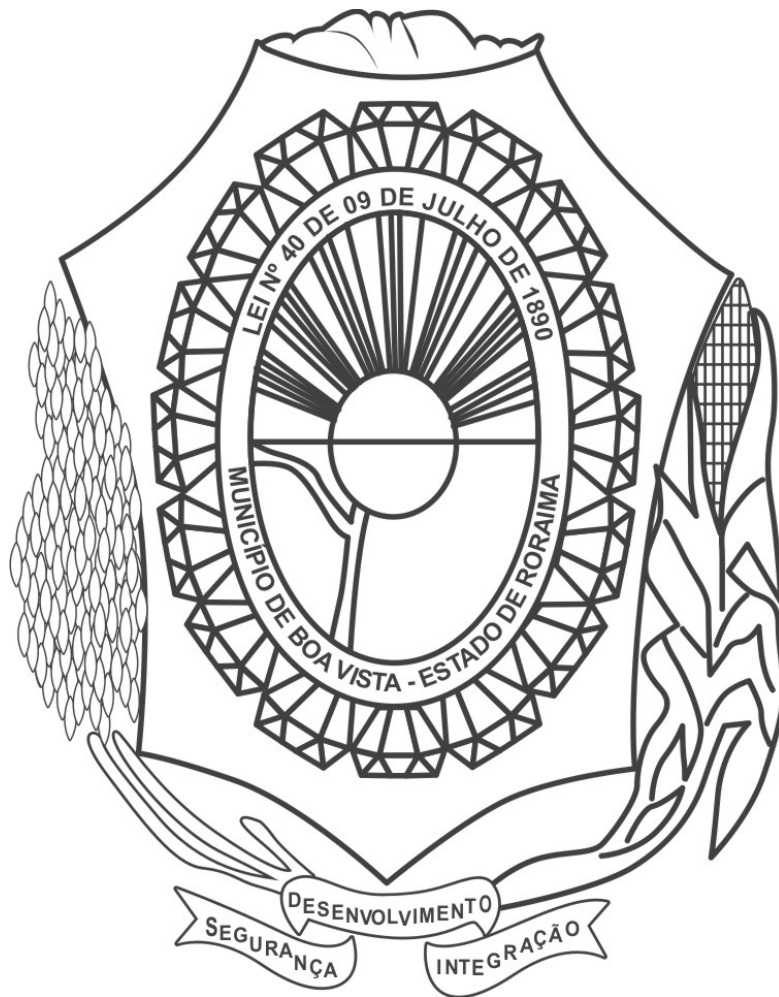
**Programa Atividade: 04.122.0024.2.072
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 1.001.00
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC.
Contratado: NEL LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI.
Data da Assinatura: 09 de março de 2022.**

Boa Vista- RR, 29 de julho de 2022

**Reny Adonay Oliveira Moreira
Superintendente de Esporte e Lazer**







Poder Legislativo

Presidente:
Genilson Costa e Silva
Primeiro Vice-Presidente:
Juliana Alves Garcia de Almeida
Segundo Vice-Presidente:
Ilderson Pereira Silva
Primeiro Secretário:
Aline Maria de Menezes Rezende Chagas
Segundo Secretário:
José Francisco Lopes de Albuquerque
Terceiro Secretário:
Aderval da Rocha Ferreira Filho

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Idázio Chagas de Lima, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, José Francisco Lopes de Albuquerque, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Jullierre Pablo Lima da Silva, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Regiane Batista Matos, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.